



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.026839/2019-21**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição de ato normativo que visa alterar o art. 19 da Resolução nº 515, de 8 de maio de 2019, no sentido de prorrogar o prazo para que os operadores de aeroportos brasileiros implementem o procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica e as medidas de segurança aplicáveis aos policiais dos órgãos de segurança pública, nos termos previstos na referida Resolução, no Decreto nº 7.168, de 5 de maio 2010, e no Decreto nº 9.704, de 8 de fevereiro de 2019.

1.2. Por ocasião da vigência da Resolução nº 515/2019, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, com o objetivo de viabilizar o acompanhamento das providências adotadas para atendimento à referida Resolução, encaminhou aos operadores de aeroportos classes AP2 e AP3 o Ofício Circular nº 9/2019/SIA-ANAC, de 19 de julho de 2019 (Doc. nº 3255224).

1.3. Em resposta, destaca-se os seguintes posicionamentos por parte dos operadores (grifos nossos):

- Aeroporto de Uberlândia (Doc. nº 3303402):

*... informamos a essa Superintendência que o Aeroporto de Uberlândia, SBUL, AP-2, não há agentes públicos em exercício, credenciados de forma permanente no SBUL, e no ensejo esclarecemos que a inspeção aleatória em servidores não é aplicável nesta localidade.*

- Aeroporto de Brasília (Doc. nº 3315894):

*Isto posto, a previsão para elaboração do termo de referência para aquisição da infraestrutura necessária, ocorrerá até a primeira quinzena de setembro, período em que a Concessionária Inframerica encaminhará a esta Agência as definições e diretrizes estabelecidas em conjunto com os órgãos públicos para uma avaliação prévia visando garantir que os procedimentos e a infraestrutura proposta estão em um nível de cumprimento adequado antes que sejam implementados para o dia 06 de novembro.*

*Neste contexto, após a conclusão do Termo de Referência, no mês de outubro serão elaboradas as instruções de serviço, os processos e ainda a implantação da infraestrutura, com operação assistida, de modo a homologar todo sistema dentro do prazo estabelecido na Resolução.*

- Aeroporto de Guarulhos (Doc. nº 3321290)

*... informamos que para o atendimento da Resolução nº 515/2019 esta Concessionária está em fase de revisão e validação dos fluxos a serem adotados pelos servidores, bem como de levantamento e cotação de valores dos equipamentos, tecnologias e adequações de infraestrutura necessárias para implementação do procedimento tal como determinado.*

- Aeroporto de Londrina (Doc. nº 3325928)

*O Sistema de Identificação e Controle de Acesso (SICOA) está com atualização programada para ocorrer até 06/11/2019, estando prevista alteração de layout com elemento visual demonstrando que o credenciado será submetido à inspeção randômica (vide modelos anexos). As rotinas de solicitação de antecedentes criminais e sociais para o credenciamento do agente público serão alteradas tempestivamente e exigidas para a emissão deste novo modelo de credencial. Além disso*

*será solicitado do agente público uma relação de itens proibidos considerados necessários para a realização das atribuições legais. Essa relação será divulgada nos postos de controle de acesso.*

- Aeroporto do Galeão (Doc. nº 3326017)

*Apesar dos avanços já conquistados, a Concessionária manifesta sua preocupação em relação à viabilidade do cumprimento do prazo assinalado na Resolução, uma vez que os processos de identificação de tecnologias, cotação de fornecedores, aquisição, prazo de entrega de bens, instalação e comissionamento requerem prazos mínimos, os quais, pelos cálculos desta Concessionária, ultrapassarão substancialmente o prazo remanescente até a data limite estipulada pela ANAC. Considerando que tais atividades são executadas em série, é inviável sua execução em paralelo para otimização do tempo. Caso seja identificada a necessidade/conveniência de utilização de tecnologia importada, adiciona-se ao prazo total, ainda, o prazo para desembaraço aduaneiro dos bens pela Receita Federal do Brasil.*

*Por fim, a Concessionária ressalta que, até o presente momento, não foi publicado pela ANAC o DAVSEC estabelecendo a quantidade de inspeções randômicas que deverão ser realizadas pela Concessionária nos agentes públicos, conforme disposto no Art. 10, Inciso III da Resolução. A não fixação deste parâmetro pela Agência retarda ainda mais o processo de adequação das estruturas aeroportuárias à Resolução, uma vez que o percentual de inspeções randômicas a serem realizadas tem impacto direto na definição de características da tecnologia a ser utilizada para atendimento à Resolução.*

- Aeroporto de Aracaju (Doc. nº 3327075)

*Considerando os requisitos referentes ao credenciamento aeroportuário, o Sistema de Identificação e Controle de Acesso - SICOA, utilizado pela Infraero, sofrerá atualização, sendo possível identificar e diferenciar nas credenciais os servidores e policiais que serão inspecionados de forma randômica. Referente a obrigatoriedade do credenciamento aeroportuário, todos os agentes públicos e policiais que exercem atividades no SBAR já possui o credenciamento, ficando após publicação do DAVSEC, a realização de um novo processo de credenciamento englobando a avaliação de antecedentes criminais para emissão da cédula de credenciamento com o respectivo designativo "RANDON" para aqueles que optarem a utilizar a sistemática randômica.*

*Para o acesso dos agentes públicos em pontos que não dispõe de APAC, serão exigidos aos órgãos públicos as adequações das instalações e/ou procedimentos adotados, onde permita o acesso de apenas uma pessoa a cada autorização mediante identificação.*

- Aeroporto de Salvador (Doc. nº 3328059)

*Inicialmente, cumpre informar que todos os 8 (oito) pontos de acesso às Áreas Restritas de Segurança – ARS do SBSV dispõem de Agente de Proteção de Aviação Civil – APAC. Adicionalmente, esclarecemos que, conforme estabelecido no Anteprojeto das obras da Fase I-B, cuja execução será finalizada em 31 de outubro de 2019, serão instaladas câmeras de segurança nestes acessos. Este sistema cumprirá requisito mínimo de armazenamento de gravação por 30 (trinta) dias.*

*Outrossim, comunicamos que este Operador planeja implantar sistema de controle de acesso biométrico nos 8 (oito) pontos de ingresso às ARS. Desta forma, a fim de cumprir o disposto na referida Resolução, aguarda-se definição, por esta Agência, dos critérios e parâmetros do método de inspeção randômica que garanta a aleatoriedade e imprevisibilidade.*

- Aeroporto de Florianópolis (Doc. nº 3331091)

*2) Monitoramento por câmera de vigilância: todos os pontos de acesso à ARS do aeroporto de Florianópolis possuem monitoramento via câmeras, cuja gravação é mantida por 30 dias. A mesma estrutura está sendo contemplada para os pontos de acesso à ARS do novo terminal de passageiros que está sendo construído, e tem previsão de início das operações para 01/10/2019; (...)*

*4) Identificação biométrica eletrônica: está prevista a instalação de controles biométricos nos pontos de acesso à ARS do aeroporto, incluindo os pontos do novo terminal de passageiros. Previsão de instalação dos controles até 01/10/2019.*

- Aeroporto de Navegantes (Doc. nº 3334350)

*Estamos realizando o mapeamento da demanda de agentes públicos e os órgãos de Segurança Pública que possam vir a atuar no aeródromo de forma permanente, a fim de estimar os impactos na*

rotina operacional a partir dos parâmetros de inspeção randômica a serem estipulados pela ANAC, realizaremos na sequência uma CSA extraordinária para apresentar a esses agentes os novos procedimentos da referida resolução para nos adequarmos.

- Aeroporto de Teresina (Doc. nº 3336267)

*Os acessos ocorrerão através dos canais de inspeção existentes que já contam com a infraestrutura e recursos humanos requeridos no RBAC nº 107, para onde estamos estudando a viabilidade técnica de instalação de sistema indicativo da aleatoriedade com acionamento por botoeira e sinalização luminosa nos padrões VERDE (livre trânsito) e VERMELHO (Processo de Inspeção).*

*Não obstante, emitiremos ofício aos órgãos públicos atuantes no Aeroporto informando das mudanças e indagando-os acerca de sua opção quanto ao tipo de inspeção a submeter seus colaboradores, quais sejam:*

- Normal, seguindo todos os requisitos documentais e de procedimento previstos na IS nº 107, ou;
- Randômica, com seus procedimentos diferenciados de credenciamento e inspeção.

- Aeroporto de Foz do Iguaçu (Doc. nº 3341865)

*Para o atendimento, estamos (INFRAERO SEDE) implementando mudanças no sistema de credenciamento, fins de constar nas credenciais marca visível da condição do servidor.*

*Estamos estudando os sistemas disponíveis no mercado, visando prover os canais de acesso de recursos de controle de acesso individual e identificação biométrica com capacidade de seleção randômica (...)*

*Nesse sentido, solicitamos prazo de 60 dias para o envio à esta Agência Reguladora do já implementado no SBF.*

- Aeroporto de Goiânia (Doc. 3342023)

*O Órgão de segurança pública (Policia Federal) não fez solicitação para inspeção randômica. Portanto, até o momento não disponibilizamos nenhuma relação dos agentes públicos que estão autorizados a serem inspecionados de forma randômica, conforme artigo 8º(...)*

*As demais adequações, por exemplo o acesso físico à ARS, modelo de controle de acesso individual, monitoramento por câmera de vigilância (com gravação de no mínimo 30 dias), identificação biométrica dentre outras, serão implementadas antes do prazo dado pela ANAC para implementação do procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica e as medidas de segurança aplicáveis aos policiais dos órgãos de segurança pública, nos termos do artigo 19 da norma.*

- Aeroporto de Confins (Doc. 3329436)

*Informamos que este Operador de Aeródromo já realizou análise das alternativas para atendimento dos requisitos estabelecidos, avaliando a viabilidade técnica e de custo/benefício de recursos para adoção da melhor solução que atenda o normativo, em consonância com as peculiaridades do Aeródromo. Estas alternativas foram levadas para Alta Gestão objetivando tomada de decisão.*

*Insta dizer que para melhor seleção de recurso objetivando a implementação de um método de inspeção randômica, é importante obter da Agência reguladora a Diretriz de Segurança, definindo a quantidade de inspeções para os agentes públicos e policiais, a serem realizados.*

- Aeroporto de Congonhas (Doc. nº 3317289)

*Estamos realizando o mapeamento da demanda de agentes públicos e militares que atuam no aeródromo, a fim de estimar os impactos na rotina operacional a partir dos parâmetros de inspeção randômica a serem estipulados.*

- Aeroporto Santos Dumont (Doc. nº 3352021)

*1. Em resposta ao Ofício supra citado, informamos a Vossa Senhoria que no Aeroporto Santos Dumont (SBRJ) não há outros servidores públicos federais e militares das forças armadas em serviço, além da Polícia Federal que é responsável pelas atividades de polícia no aeroporto.*

*2. Sendo assim, após reunião com o órgão policial foi decidido que será adotado o descrito no artigo 7º da Resolução nº 515/ANAC, considerando o efetivo existente (15 servidores), a*

*infraestrutura ora disponível e o cenário operacional, ou seja, a PF não fará, atualmente, solicitação para a realização de inspeção randômica.*

- Aeroporto de Manaus (Doc. nº 3357422)

*Cabe ressaltar que apesar do material orientativo encaminhado por essa Agência, persistem dúvidas as quais serão tratadas pontualmente e tempestivamente até a total implementação das atividades previstas.*

*Logo, vale dizer, que o cronograma poderá sofrer alterações, tanto de inserção de novos itens, como reprogramações de datas, porém não excedendo a data limite de 06/11/19.*

- Aeroporto de São Luís (Doc. nº 3363552)

*Este Operador de Aeródromo também está finalizando o levantamento do quantitativo de agentes públicos a fim de subsidiar as ações pertinentes à sistemática de inspeção aleatória.*

*Por fim, informamos que estão sendo realizadas as adequações do layout das credenciais a serem utilizadas pelos agentes abrangidos pelo processo de inspeção aleatória, cujo acesso às áreas restritas de segurança ocorrerá pelos canais de inspeção já operacionalizados por este Operador de Aeródromo.*

- Aeroporto de Fortaleza (Doc. nº 3397585)

*... informamos que esta Concessionária tem adotado as ações necessárias para implementar de um sistema de controle de acesso por biometria, bem como que os servidores públicos terão um canal prioritário para acesso às ARS deste Aeroporto.*

*Além disso, esta Concessionária informa que encaminhou correspondência aos órgãos públicos envolvidos na atividade aeroportuária solicitando a lista de servidores que acessam a ARS deste Aeroporto.*

- Aeroporto de Porto Alegre (Doc. nº 3397697)

*Além disso, esta Concessionária informa que encaminhou correspondência aos órgãos públicos envolvidos na atividade aeroportuária solicitando a lista de servidores que acessam a ARS deste Aeroporto.*

- Aeroporto de Porto Seguro (Doc. 3344787)

*Dia 30/07/19 foi realizada reunião entre o responsável AVSEC e a coordenadora da Polícia Federal do Aeroporto de Porto Seguro, na qual foi apresentada a resolução 515 ao órgão de polícia do aeroporto.*

*Dia 20/08/19 está agendada reunião com a participação de todos servidores públicos atuante no Aeroporto de Porto Seguro, onde iremos divulgar a legislação, sem seguida solicitaremos que cada órgão apresente a lista de servidores que estarão sujeitos ao procedimento de inspeção aleatória.*

*Coleta dos orçamentos para adequação da infraestrutura.*

- Sede Infraero (Doc. nº 3406889)

*6. A Infraero envidará esforços para prover os recursos necessários para a realização do controle de acesso às ARS condizentes com o entendimento da equipe técnica da empresa, posto que a Resolução ANAC nº 515 não traz definição clara do que seja ponto de acesso à ARS de agente público, além do que a posição dessa Agência, com vênua, sobre o tema não está aderente a realidade operacional dos aeródromos administrados por esta estatal e a forma de atuação dos órgãos públicos federais no tocante ao acesso de seus servidores.*

*Dessa forma, os aeroportos da rede Infraero adotarão as seguintes providências:*

- Concluir o mapeamento dos acessos que serão utilizados pelos agentes públicos;
- Instalar em portas das instalações ocupadas pelos Órgãos Públicos, que permitem acesso direto à ARS, como a da Polícia Federal, sistema biométrico para permitir a abertura da porta por apenas pessoa autorizada, além de câmara de CFTV para monitorar a utilização da referida entrada, como forma de garantir que somente pessoa com acesso permitido use tal entrada;

- *Garantir os recursos previstos no Anexo 4 da IS 107/D para os canais de inspeção de pessoal de serviço e na Tabela F-4 do parágrafo F.25.3 da mencionada instrução, onde for aplicável.*

*Ressalta-se, ainda, que a Infraero está impedida de realizar qualquer tipo de investimento nos aeródromos que integram o bloco da 5ª rodada de concessão, em fase de contratação com essa Agência Reguladora, de acordo com ordenamento do Ministério da Infraestrutura. Portanto, as ações previstas no item 7 deste documento não irão abranger esses aeroportos.*

- **Aeroporto de Palmas (Doc. nº 3442737)**

*Em resposta ao Ofício referenciado acima, informamos que o Aeroporto de Palmas dispõe da presença da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, sendo este o único Órgão Público presente nas instalações do SBPJ, e que possui apenas 2 (dois) colaboradores que acessam à ARS para realizar trabalhos de inspeção de saúde.*

*Neste sentido, em 26/08/2019 a Gerência de Operações, Segurança e SGSO e a Coordenação de Segurança deste Aeroporto realizou visita à Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (CVPAF) da ANVISA, instalada no Aeroporto de Palmas, onde foi informado pelo seu Coordenador, Sr. Antônio Carlos M. Cirilo que não há interesse em utilizar a prerrogativa da inspeção randômica, mantendo assim os acesso as áreas restritas de segurança sendo submetidos à inspeção contínua, utilizando suas credenciais oficiais.*

- **Aeroporto de Campo Grande (Doc. nº 3443015)**

*... o Aeroporto Internacional de Campo Grande tem adotado:*

*Padronização de modelo de credencial a ser utilizada pelos colaboradores dos órgãos públicos com esta prerrogativa;*

*Atualização do Sistema de Identificação de Controle de Acesso (SICOA) visando a emissão das credenciais com a identificação da randomicidade;*

*Inserção dos modelos de Credenciais com identificação (RANDOM) nos modelos de credencias encaminhado em anexo ao Programa de Segurança Aeroportuária de SBCG;*

*Definição dos postos de controles de acessos que serão utilizados pelos agentes públicos federais, de forma randômica;*

*Atualização dos modelos de Credenciais dos controles de acesso que serão utilizados pelos agentes públicos federais, de forma randômica;*

*Realizado tratativas com os órgãos públicos federais, que pretendem valer-se desta prerrogativa, visando a participação dos colaboradores nos curso que são condicionantes para o credenciamento emitido pelo operador de aeródromo, em conformidade com as legislação AVSEC.*

- **Aeroporto de Porto Velho (Doc. nº 3469386)**

*Informamos as providências que estão sendo adotadas no SBPV, com o intuito de implementar o procedimento de inspeção de forma randômica:*

- *Quantitativo de servidores públicos atuantes no aeródromo;*
- *Estudo sobre adequação da infraestrutura existente;*
- *Disponibilidade, no mercado local, de equipamentos e software adequados ao processo;*
- *Levantamento de custos para a implantação.*

- **Aeroporto de Belém (Doc. nº 3463892)**

*... as providências que estão sendo adotadas por este Operador de Aeródromo para viabilizar a plena implementação do procedimento de inspeção aleatória em agentes públicos, após reunião preliminar, realizada em 03/09/2019, com a Delegada da DELEMIG da PF, a Inspeção de Receita Federal e este Operador de Aeródromo;*

*1 – Implementação de modelo de credencial aeroportuária que identifique os servidores que poderão ser inspecionados de forma randômica;*

*2 – Instalação de uma porta no desembarque internacional, separando a área interna (controlada) do pátio de aeronaves, área (restrita), conforme prevê o zoneamento de segurança do PSA do SBBE, dotada de leitura biométrica, câmera e porta com fechadura eletrônica;*

3 – Divulgação dos procedimentos acima mencionados aos demais órgãos públicos (ANVISA, IBMA, VIGIAGRO e DTCEA-BE) na próxima CSA ordinária, a ser realizada em 12/09/2019 para efetivação das medidas em 06/11/2019; e

4 – Adequação/revisão do PSA nos termos do RBAC 107 emd. 02, no tocante a implementação do novo ponto de controle de acesso e o novo modelo de credencial para os agentes públicos.

- Aeroporto de Viracopos (Doc. nº 3564767)

*Este operador aeroportuário (Aeroportos Brasil Viracopos - ABV) vem trabalhando na instalação dos equipamentos relacionados ao controle de acesso automatizado, conforme disposto na Resolução 515 e o equipamento de controle de acesso individual adotado nos pontos concluídos foi o torniquete, que permite o acesso de apenas uma pessoa a cada autorização mediante identificação, ou seja, a solução é capaz de impedir que uma pessoa autorizada libere o acesso para outras pessoas não autorizadas. Corroborando o acima exposto, este operador aeroportuário informa que a instalação vem sendo executada gradativamente em todos os controles de acesso deste aeroporto. (...)*

*A fim de garantir a aleatoriedade e imprevisibilidade, da mesma forma que a ABV executa a inspeção randômica em atendimento à DAVSEC 2, também pretende utilizar pórticos detectores de metais exclusivos para a seleção dos servidores de órgãos públicos a serem inspecionados a partir de 06 de novembro de 2019. Ainda, nos locais onde não for possível a instalação de pórticos, está sendo estudada a potencial aquisição de um sistema de software contendo programa de sorteio programável*

*Finalmente, a ABV informa que está agendando uma série de reuniões com a Receita Federal do Brasil, toda terça-feira a partir de 1 de outubro de 2019, de modo a alinhar a implantação de possíveis novos procedimentos, visando estudar a possibilidade de cumprimento do prazo inicial bem como a efetividade das ações a serem potencialmente implementadas.*

1.4. Tendo em vista o constante no Ofício nº SEDE-OFI-2019/02194, de 20 de agosto de 2019 (Doc. nº 3406889), a SIA identificou que a INFRAERO apresentava interpretação diversa da almejada pela Resolução nº 515/2019, ocasião em que esclareceu os pontos controversos no Ofício nº 229/2019/SIA-ANAC, de 12 de setembro de 2019 (Doc. nº 3488955).

1.5. Diante das explicações da ANAC, em 3 de outubro de 2019, a INFRAERO protocolou o Ofício nº SEDE-OFI-2019/02628 (Doc. nº 3571851), no qual solicitou à ANAC prazo adicional de 6 (seis) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2019, “para que os aeroportos operados pela INFRAERO concluam a instalação da infraestrutura nos pontos de acesso de agentes públicos e órgãos de segurança pública.”

1.6. No mesmo sentido, em 9 de outubro de 2019, a Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos – ANEAA, protocolou a Carta nº 067/2018/ANEAA (Doc. nº 3593613), na qual, alegando a complexidade do tema de implantações de soluções biométricas, solicitou postergação do prazo para implantação das soluções de biometria para o acesso dos agentes públicos às ARS de seus aeroportos associados, para até 30 de junho de 2020. A ANEAA reforçou o pedido e complementou os argumentos, na Carta 073/2018/ANEAA, de 1º de novembro de 2019 (Doc. nºs 3683121 e 3683910).

1.7. Assim, em 14 de outubro de 2019, a SIA encaminhou (Doc. nº 3610256) os autos ao Gabinete do Diretor Juliano Noman para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

1.8. Em 30 de outubro de 2019, a assessoria do DIR-JN remeteu os autos à ASTEC (Doc. nº 3634525).

1.9. Por efeito do sorteio realizado em 30 de outubro de 2019, os autos vieram a este Diretor para relatoria (Doc. nº 3671771).

1.10. Ato contínuo, o Relator retornou (Doc. nº 3673625) os autos à SIA para adequação da Instrução Processual.

1.11. A SIA restituiu o processo com a inclusão da Nota Técnica nº 01/2019/GNAD/SIA, de 1º de novembro de 2019 (Doc. nº 3676343) e a respectiva Proposta de Ato Normativo (Doc. nº 3674903).

1.12. É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 05/11/2019, às



15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3690054** e o código CRC **505F1377**.

---

SEI nº 3690054